



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 116/2011

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

1 – DA LICENÇA:

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando a atividade de **TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS** requerida pela **TRANSPORTADORA VERONESE LTDA**, inscrita sob **CNPJ: 52.397.767/0007-95** objeto do processo nº **391.000.888/2011**.

2 – INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:

PARECER TÉCNICO Nº 76/2011 – GECAL /DILAM/SULFI

REFERÊNCIA: Processo nº 391.000888/2011.

INTERESSADO: TRANSPORTADORA VERONESE LTDA

ATIVIDADE: Transporte de Produtos Perigosos.

ENDEREÇO: Setor de Inflamáveis Sul, Lote 14 B/C, Guará – Brasília.

ASSUNTO: Concessão de:

() Autorização Ambiental

() L.P. Prorrogação () Não () Sim

() L.I. Prorrogação () Não () Sim

(X) L.O. Renovação (X) Não () Sim

COMPENSAÇÃO:

Ambiental (X) Não () Sim

Florestal (X) Não () Sim

PRAZO DE VALIDADE: 4 anos

Assinatura

3 – DA LOCALIZAÇÃO:

A ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS está localizada no SETOR DE INFLAMÁVEIS SUL, LOTE 14 B/C, GUARÁ – BRASÍLIA – DF.

I – Serão transportados os seguintes produtos:

PRODUTO	ONU	EXPEDIDOR	DESTINO
Gasolina AVGAS 100/130	1203	Shell Brasil LTDA	Garzzo Comércio de Combustíveis e derivados; Auto Posto Spindola LTDA.
Óleo Diesel B	1202	Shell Brasil LTDA	Garzzo Comércio de Combustíveis e derivados; Auto Posto Spindola LTDA
Etanol (álcool Etilico)	1170	Shell Brasil LTDA	Garzzo Comércio de Combustíveis e derivados; Auto Posto Spindola LTDA
QAV 1	1863	Air Bp Brasil LTDA	Aeroporto Internacional de Brasília.

II – Informações do Transporte

Os produtos serão transportados pelas seguintes vias do Distrito Federal:

- BR 040 E DF 003.

Placas do veículos aptos a transportar produtos perigosos:

EGK 6835	CSK 1697	CNR 0485	CNR 0515	CNR 0486	CNR 0704	EGK 6838
GSH 7755	BWP 0221	CSK 1662	GSH 8020	CNR 0670	EGK 6840	CUD 7602
EGK 6836	CNR 0586	CPK 2649	CSK 1683	CSK 1640	CSK 1641	CSK 1682
CSK 1644	CSK 1645	CSK 1629	CNR 0611	CNR 0610	CSK 1687	CSK 1624
CSK 1623	CNR 0715	CSK 1666	CSK 1669	GSH 9080	CNR 0602	CNR 0603
CSK 1690	CSK 1642	CSK 1643	EGK 6817	EGK 1618	CSK 1619	CSK 1681
CSK 1606	CSK 1607	CNR 0643	CNR 0592	CNR 0591	CSK 1670	CSK 1660
CSK 1661	CSK 1663	CSK 1648	CSK 1649	CUD 7596	CNR 0624	CNR 0625
CUD 7601	CNR 0594	CNR 0593	CSK 1664	CSK 1658	CSK 1659	CNR 0601
CNR 0495	CNR 0496	CNR 0642	CNR 0648	CNR 0649	CNR 0512	CNR 0513
CNR 0514	CNR 0518	CNR 0516	CNR 0517	CNR 0702	CNR 0588	CNR 0589
CNR 0667	CNR 0536	CNR 0537	CNR 0705	CNR 0618	CNR 0519	DAO 4615
CNR 0620	CNR 0621	EGL 6874	CNR 0645	CNR 0646	GSH 7373	GSH 9292
GSH 8282	GSH 7272	GSH 8181	GSH 9191	GSH 9080	CNR 0602	CNR 0603
HHK5316	CNR 0676	HGB 5130	CNR 0677	HHK 5335	CNR 0678	NKX 1159
CNR 0679	HGB 5167	CNR 0680	EGK 6805	AJT 3593	CSK 1692	AJT 3595
HDI 9634	CNR 0528	HDI 9637	CZC 2960	EGK 6804	CLK 5174	NKX 1149
CNR 0504	CNR 0522	CNR 0557	ESU 2508	EGK 6992	EGK 6993	EGK 6863
EGK 6877	EGK 6878	SEU 2510	EGK 6986	EGK 6987	ESU 2512	SEU 2539
ESU 2540	EGK 6936	EGK 6952	EGK 6953	CQH 9977	SEU 2521	EGK 6994
EGK 6995	ESU 2514	ESU 2531	ESU 2532	EGK 6820	EGK 6847	EGK 6848
ESU 2516	ESU 2503	ESU 2504	ESU 2515	ESU 2537	CSK 1638	CNR 0651

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar

CEP: 70.750-543

CSK 1636	CNR 0711	EGK 6876	CSK 1693	EGK 6821	EGK 6815	CNR 0693
EGK 6822	EGK 6861	EGK 6825	CNR 0608	CNR 0609	ESU 2524	ESU 2528
ESU 2528	ESU 2529	ESU 2504	ESU 2511	EGK 6988	ESU 2616	ESU 2503
EGK 6989	EGK 6819	ESU 2517	ESU 2534	EGK 6875	ESU 2533	EGK 6843

4 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições relacionados a seguir, acarretará no cancelamento desta Licença;

1. Esta Licença de Operação é válida somente para o transporte do produto acima listado, quando realizados nos veículos acima relacionados, nas vias do Distrito Federal citadas;
2. O interessado licenciado deverá atender o disposto no Decreto nº 96.044, de 08 de maio de 1988, que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
3. O produto perigoso fracionado deverá ser acondicionado de forma a suportar os riscos de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo, sendo o expedidor responsável pela adequação do acondicionamento segundo especificações do fabricante;
4. As embalagens externas deverão estar rotuladas, etiquetadas e marcadas de acordo com a correspondente classificação e o tipo de risco;
5. É proibido o transporte de produto perigoso juntamente com: animais; alimentos ou medicamentos destinados ao consumo humano ou animal, ou com embalagens de produtos destinados a estes fins; outro tipo de carga, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados.

Observação: O condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a transportadora, autoridades ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente.

6. O interessado deverá obedecer às instruções da Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres/ANTT;

7. O interessado licenciado deverá obedecer às normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário e acondicionamento de produtos/resíduos perigosos. Principalmente as que tratam sobre matéria ambiental, são elas:

- **NBR 14064: Atendimento a emergência no transporte rodoviário de produtos perigosos;**
- **NBR 10004:** Esta norma classifica os resíduos sólidos quanto seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.

Carimbo

[Assinatura]

8.O interessado licenciado será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade autorizada;

9.O interessado licenciado deverá comunicar a este Instituto, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal;

TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES:

- DEFESA CIVIL: (61) 3901 5816 / 9224 0640
- CORPO DE BOMBEIROS: 193
- POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA: 190 / 3302 1050
- IBRAM/DF: 3214 5695

5 – DAS OBSERVAÇÕES

O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;

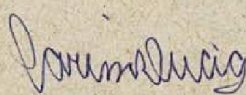
2.O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;

3.Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;

4.Se necessário, o requerimento de prorrogação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo máximo de sua vigência;

5.Deverá ser mantida uma cópia autenticada desta licença no(s) veículo(s) autorizado(s);

6.O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;

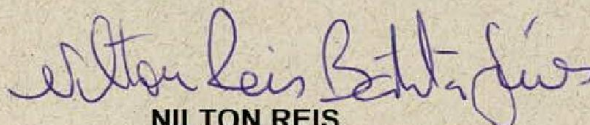


7. As condicionantes da Licença de Operação nº 116/2011 foram extraídas do Parecer Técnico nº 76/2011-GEAL/DILAM/SULFI, fls. 686 a 689.

6 – DA VALIDADE:

ESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 116/2011, TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) ANOS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES DELA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 10 de novembro de 2011



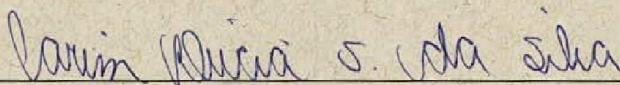
NILTON REIS

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Presidente Substituto**

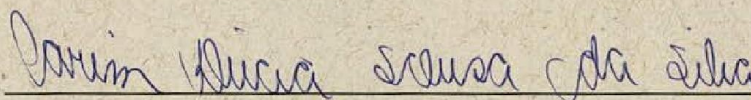
7 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 116/2011, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, de de 2011.



(ASSINATURA)



(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

EM BRANCO